



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o n° 943.061.846-68 e CI n° MG-6.062.132, emitida pela SSP/MG, conforme Decreto Municipal n° 3988/2020.

CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, n° 83, Candelária

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.535-620

Representada por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF n° 650.676.736-72 e CI n° M - 4.024.070, expedida pela SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 082/2020, firmado em 17 de agosto de 2020, decorrente da Tomada de Preços n° 008/2020 Processo Licitatório n° 089/2020, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 02 (dois) meses, nos termos dos artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, item 6.2 e 6.3 do contrato ficam prorrogados, passando a vigorar da seguinte forma:

6.2. O prazo total de execução das obras será de 07 (sete) meses, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93.



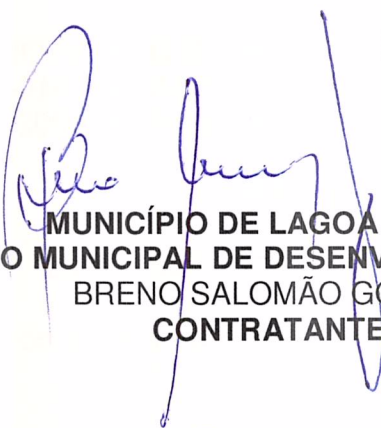
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

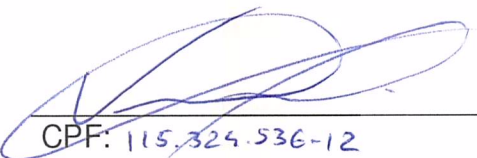
Lagoa Santa, 28 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


ARPAN ENGENHARIA EIRELI
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 046.948.296-01


CPF: 115.324.536-12